



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal.

Estação, 20 de dezembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Estação/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal durante o ano letivo de 2025, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal. As entregas deverão ser realizadas conforme demanda, diretamente nas Escolas.

A oferta de refeições é realizada através de cardápios, elaborados de modo a atender às necessidades nutricionais dos alunos durante seu período de permanência nas escolas municipais, buscando sempre o uso de alimentos variados para que os alunos tenham a necessidade de nutrientes atendida, garantindo crescimento e desenvolvimento adequados, bem como incentivando à formação de hábitos alimentares saudáveis.

Esta aquisição se faz necessária para atender à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A presente contratação será prevista para 06 (seis) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas.

3.1. PEDIDO

A empresa deverá informar um e-mail válido para envio dos pedidos.

As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma, enviado por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, que informará a quantidade necessária para a data estipulada bem como o local de entrega



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

conforme escolas, após o recebimento da Autorização de Compra/Empenho, que deverá ser repassado à Contratada através de e-mail.

3.2. ASSINATURAS DE RECEBIMENTO

No momento da entrega dos gêneros alimentícios nas escolas o fornecedor deverá assinar o comprovante de entrega que estará disponível com as servente responsável da cozinha. E ou responsáveis nas respectivas escolas, para que a partir desses sejam conferidas as notas.

3.3. NOTAS

A empresa deverá encaminhar as notas para o e-mail da Secretaria de Educação: educacao.pmestacao@gmail.com

3.4. CONTATO

A empresa deverá manter contato por e-mail ou telefone da Secretaria de Educação.

3.5. ENTREGA

Referente a ENTREGA dos produtos não perecíveis, exceto farinha de trigo e farinha de milho, deverão ser entregues em uma única vez, após a homologação da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria de Educação. Quanto às farinhas de trigo e de milho a entrega será dividida em 02 (duas) etapas, e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria de Educação.

As entregas dos gêneros alimentícios perecíveis deveram ser conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Durante o período de vigência da licitação poderá ocorrer alterações nas quantidades dos gêneros alimentícios, como cancelamento, redução ou aditivo do item. Desta forma, o fornecedor será informado caso ocorra alguma dessas alterações.

3.6. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues, conforme cronograma de entrega, diretamente nas escolas municipais, nos seus respectivos endereços:

Escola M. E. F. Aurélio Castelli – Rua Ernesto L. Marchetto, nº 125, Bairro São Jose.

Escola M. E. F. Pedro Ceconello – Rua Arcângelo Giacomazzi, nº 1041, Bairro Santuário.

Escola M. E. I. Anjinho da Guarda – Rua Lido Giacomoni, nº 150, Bairro Santana.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Escola E. E. F. Maria Nascimento – Rua André Mafessoni, nº 788, Bairro Centro.

3.7. HORÁRIO

Horário de recebimento das mercadorias: 7h às 10h30min e das 13h30min às 16h.

3.8. QUALIDADE

No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contado a partir da data de entrega.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação de alimentos. As características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) devem respeitar o que estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e as Autoridades Sanitárias Locais.

Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.

Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas para o contato com alimentos, evitando uso de materiais inadequados que possam ser fonte de contaminação microbiológica e/ou química.

Plásticos devem ser de 1º uso; caixas plásticas e engradados deverão estar devidamente higienizados.

Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos; papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

3.9. TRANSPORTE

Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

4. FISCALIZAÇÃO

O nutricionista ou servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.

A assinatura do comprovante de recebimento fica condicionada à entrega de todos os itens de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

4.1 TROCAS E SUBSTITUIÇÕES

A nutricionista da secretaria de educação deverá ser informada caso a empresa não consiga atender à totalidade do pedido ou caso haja necessidade de troca de item por motivos devidamente justificados.

Produtos recusados por não estarem de acordo com a descrição que consta neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.

4.2. CANCELAMENTO

A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

4.3 VISITAS TÉCNICAS

O nutricionista da Secretaria de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Estação poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo com as legislações vigentes para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

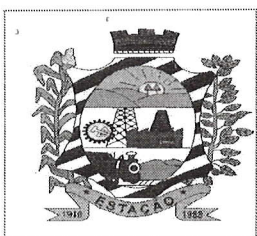
A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Ao definir o julgamento pelo menor preço por itens, permite-se que um número maior de interessados participe da disputa, ocasionando aumento da competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas.

Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

No ato da entrega de produtos a empresa deverá obrigatoriamente entregar ao responsável a Nota fiscal.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

De acordo com o Caderno Planejamento de cardápios para a alimentação escolar, a elaboração dos cardápios deve estar pautada na normatização e notas técnicas do PNAE, especialmente na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como nas recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos de Idade, do Ministério da Saúde.

A estimativa de quantidades foi baseada nas determinações citadas acima e na elaboração de planilhas com os dados de consumo de cada escola. Após levantamento, definiu-se as quantidades, calculadas com base no período de aquisição dos itens.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º, utilizou-se para a pesquisa, conforme previsto no Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e também, pesquisa in-loco em estabelecimentos locais e contratos formalizados, no período máximo de 01 ano, com outros Municípios do RS, através da ferramenta LICITACON CIDADÃO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 53.500 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), valores estes compatíveis com o mercado.

Segue em anexo as planilhas com levantamento dos orçamentos e estimativa de quantidade de cada item da secretaria solicitante.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos conforme a necessidade das Escolas Municipais.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, consequentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

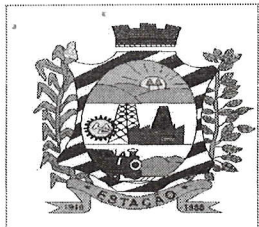
A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A entrega deverá ser de forma parcelada, conforme a demanda das escolas da rede municipal.

Entende-se que esta é a melhor alternativa para evitar o desperdício de alimentos e gerar economicidade ao Município, visto que somente serão efetivamente pagos os itens que serão solicitados.

Ainda, através do processo licitatório, devido alta competitividade, poderá gerar-se uma economia considerável, se comparado com os valores pagos numa compra direta com entrega integral.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria municipal de educação, cultura, desporto e turismo.

O servidor que realizar o recebimento fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais, sendo que se houverem restos de alimentação estes serão devidamente descartados de forma seletiva ou colocados em composteiras.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15 – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

08.01.12.365.0022.2050 Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil

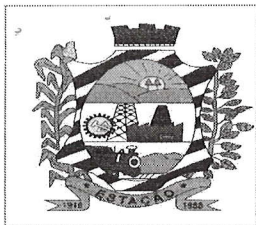
08.01.12.365.0022.2050.3.3.90.30.07 (7341) – Gêneros Alimentícios

08.02.12.361.0023.2059 Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

08.02.12.361.0023.2059.3.3.90.30.07 – (7444) – Gêneros Alimentícios

Recurso - 1500 Livre
1552 PNAE

Estação/RS, 11 de dezembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Marcele Anversa Lima
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo

Fabiele Witschinski
Nutricionista
CRN n° 9072